



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE VIÇOSA
FORO DE PONTE NOVA - MG**



**Criado pela R.A. nº 40, de 7-5, de 2009
Data da instalação: 1º-12-2009**

Jurisdição: Viçosa, Cajuri, Canaã, Coimbra, Paula Cândido, Pedra do Anta, Porto Firme, São Miguel do Anta e Teixeiras.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 24-10-12, p. 7/8.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h20min do dia vinte e dois de novembro de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Márcio Flávio Salem Vidigal**, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Viçosa – Foro de Ponte Nova, situado na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 380 – 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MMº Juiz do Trabalho Auxiliar da Vara do Trabalho de Ponte Nova, Dr. **Francisco José dos Santos Júnior**; pela Chefe do Posto Avançado, Srª Rita Marigo Ornellas; pelos servidores Bernardo Adalberto Santana, Diego de Almeida Matos, Fernando Nunes Ribeiro, Júlio César Azevedo de Almeida, Maíra Farah Paes Barreto, Marco Antônio Neves Vidigal, Norma do Carmo Lehner, Taís Melo e Silva e Tatiana de Assunção; pelas estagiárias Antônia Cristina Castro Moraes e Jordana Elisa Almeida Castro e por Wilson Fernando Pereira da Silva, funcionário da FENEIS. Ausente o servidor Leonardo Alexandre de Campos, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DO POSTO:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 561 processos distribuídos até o dia 21-11-2012, apurando-se a média de 2,68 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 22-11-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 17-12-2012;
- b) procedimento ordinário: 18-12-2012;
- c) instrução: 8-5-2013.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto recebeu 137 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 121 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – O Posto expediu 135 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 95 foram devolvidas



pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 47 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 45 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 5 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 5 autos de processos com carga, vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 2 autos de processos com carga, vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 723 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 7 pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 3 autos de processos com carga para o serviço de cálculos judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 454 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 348 execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 13 execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 91 processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico do Posto Avançado do mês de outubro de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 705, constatou-se que este Posto Avançado está com número de processos em



fase de execução abaixo da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2011 foi de 81,2%.

1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA Nº 45 À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que este Posto Avançado não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados neste Posto Avançado, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 22-11-2012 havia 14 processos:

- a) **procedimento ordinário:** 9 processos;
- c) **instrução:** 4 processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 00653/12, 00652/12, 00480/12, 00654/12, 00656/12, 00657/12, 00658/12, 00659/12, 00660/12 e 00041/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00653/12: ausência de identificação do signatário da intimação de f. 42, em descumprimento ao § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1 de 2008, deste Regional; expediente referente à citação de f. 43 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;

- 00652/12: ausência de identificação do signatário da intimação de f. 31, em descumprimento ao § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado



nº 1 de 2008, deste Regional; expediente referente à citação de f. 32 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;

- 00480/12: documentos autuados às f. 14/22 sem certificação em descumprimento ao § 2º, do artigo 18, do Provimento nº 1 de 2008; ausência de identificação do signatário das intimações de f. 24/25, em descumprimento ao § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1 de 2008, deste Regional;

- 00654/12: documentos autuados às f. 13 e 15 sem certificação, em descumprimento ao § 2º, do artigo 18, do Provimento nº 1 de 2008; ausência de identificação do signatário da intimação de f. 29, em descumprimento ao § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1 de 2008, deste Regional; expediente referente à citação de f. 29 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;

- 00656/12: expedientes referentes às citações de f. 17/18 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00657/12: expedientes referentes às citações de f. 19/20 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00658/12: expedientes referentes às citações de f. 19/20 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00659/12: expedientes referentes às citações de f. 19/20 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00660/12: expedientes referentes às citações de f. 17/18 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00041/12: via do alvará de f. 175 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00695/12, 00694/12, 00628/12, 00670/12, 00927/12, 00557/12, 00558/12, 00556/12, 00478/12 e 90137/10 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



- 00558/12 e 00556/12: cartas precatórias sem protocolo de recebimento pela Secretaria.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00479/11, 00255/10, 00326/10, 01087/10, 00256/12, 00523/11, 00537/11, 00493/11, 00265/12 e 00262/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria do Posto, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00256/12: vias dos alvarás, f. 105/106, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00523/00: via do alvará, f. 22, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00265/12: vias dos alvarás, f. 33/36, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00262/12: vias dos alvarás, f. 28/29, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00286/12, 00156/12, 00449/12, 00410/12, 00219/11, 00288/12, 00428/11, 00401/11, 00384/11 e 00649/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº



4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00286/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); notificação inicial assinada por estagiário;
- 00156/12: notificação inicial assinada por estagiário; vias dos alvarás de f. 102/103 substituídas pelo carimbo original assinado;
- 00410/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 00219/11: ofício de liberação de valor, f. 71, com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;
- 00288/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 - (mais de 30 dias);
- 00428/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 - (mais de 100 dias);
- 00401/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 - (mais de 100 dias); autos devem ser conclusos para exame da possibilidade de nova intimação ao autor para recebimento do TRTC, CTPS, guias CD/SD e chave de conexão autuados à f. 61;
- 00384/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 - (mais de 30 dias);
- 00649/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – autos paralisados há mais de 100 dias.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 5 processos *sine die*,



incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00406/12, 00164/12, 00027/12 e 00232/12, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00406/12 e 00164/12: processos com carta precatória inquiritória expedida, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;

- 00027/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias); determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução; via do alvará de f. 27, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

00232/12: determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou sem audiência, quando o motivo ensejador do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00101/11, 00011/12, 00673/12, 00677/12, 00228/12, 00153/12, 00233/12, 00275/12, 00245/12 e 00025/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00101/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – autos paralisados há mais de 180 dias; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 21 - (mais de 180 dias);



- 00677/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 00228/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – cobrança custas, f. 208 - (mais de 120 dias);

- 00223/12: certidões de f. 24v e 25v lavradas por estagiária;

- 00025/11: vias dos alvarás de f. 419, 423 e 424 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria deste Posto Avançado, constatou-se que não há neste ano 2012, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria deste Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil pública em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria deste Posto Avançado, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00509/12, 00511/12, 00444/12, 00514/12, 00517/12, 00512/12, 00513/12, 00373/12, 00562/12 e 00312/12.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MMº. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MMº. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00509/12: documentos autuados às f. 22/27 sem certificação em descumprimento ao § 2º, do artigo 18, do Provimento nº 1 de 2008;

- 00511/12: expediente referente à citação de f. 14 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;



- 00514/12: expediente referente à citação de f. 13 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;
- 00517/12: via do alvará de f. 31 e ofício de f. 32, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;
- 00512/12: expediente referente à citação de f. 13 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;
- 00513/12: expediente referente à citação de f. 13 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;
- 00373/12: petição inicial sem protocolo de recebimento pela Secretaria;
- 00562/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00312/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

Recomenda-se ao MM^o Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00395/12, 00629/12, 00422/12, 00466/12, 00442/12, 00484/12, 00150/12, 00331/12, 00317/12, 00061/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, constatou-se:

- 00395/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 13 - (mais de 30 dias);
- 00466/12: autos arquivados sem determinação do juízo;



- 00484/12: via do alvará de f. 29 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00331/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 81 (mais de 50 dias);

- 00061/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 153 - (mais de 100 dias); devem os autos serem conclusos para intimação à União dos termos da ata de f. 145/145 e decisão de f. 153/154.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria do Posto, foi expedido 1 precatório no ano em curso, nos autos do processo 00807/10 que foram enviados à Secretaria de Execuções e Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta dos dias 21 e 22-11-2012:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 dias;
- b) procedimento ordinário: 44 dias;
- c) instrução: 37 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado no dia 20-11-2012, desprezando o recesso legal (20-12-2012 a 6-1-2012 – Lei nº 5.010 de 1966) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa nº 162 de 2012 (7-1-2012 a 18-1-2012), o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 25 dias (17-12-2012);
- b) procedimento ordinário: 26 dias (18-12-2012);
- c) instrução: 75 dias (8-5-2013).

CORREIÇÃO DE 2011: Na correção realizada em 12-12-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 23 dias;
- c) instrução: 14 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 7 dias;

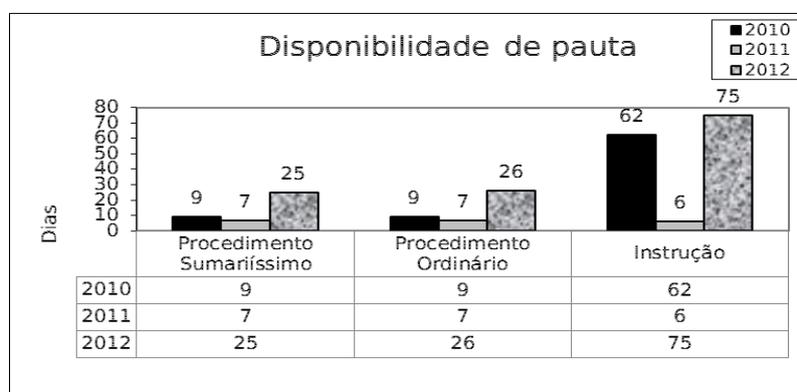
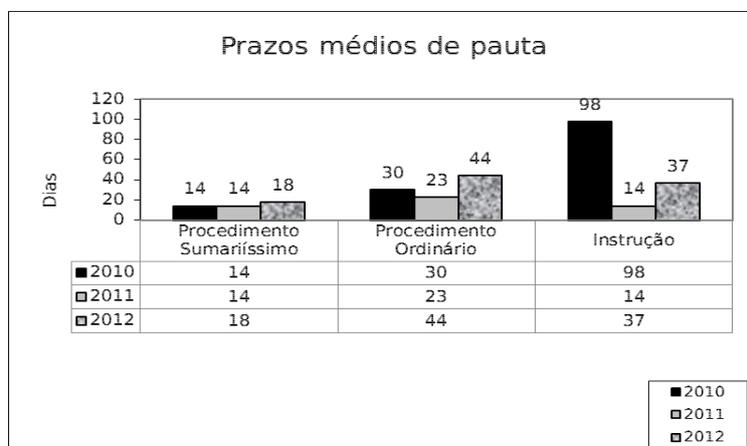
- b) procedimento ordinário: 7 dias;
- c) instrução: 6 dias.

CORREIÇÃO DE 2010: Na correção realizada em 24-11-2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 30 dias;
- c) instrução: 98 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 9 dias;
- b) procedimento ordinário: 9 dias;
- c) prosseguimento da instrução: 62 dias.



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8 - Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 254, média de 1,13 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 57, média de 0,25 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 79, média de 0,35 por dia;
- d) **total:** 390 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,73 por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	254	1,13
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	57	0,25
Decisões na fase de execução	79	0,35
Total	390	1,73

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Neste Posto Avançado, em outubro de 2012, com 22 dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de procedimento sumariíssimo:** 25, média de 1,14 por dia;
- b) **audiências de procedimento ordinário:** 63, média de 2,86 por dia;
- c) **audiências de instrução:** 19, média de 0,86 por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 15, média de 0,68 por dia;
- e) **total de audiências:** 122, média de 5,54 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	25	1,14
Procedimento ordinário	63	2,86
Instrução	19	0,86
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	15	0,68
Total	122	5,54

No mês de outubro de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico do Posto,



foram proferidas 15 sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 4 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item nº 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 16 processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que as audiências são realizadas de 15 em 15 dias, de terça-feira a quinta-feira, iniciando-se às 9 horas e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as instruções.

De acordo com a Srª Chefe do Posto Avançado, são exarados, em média, 150 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo neste Posto.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, sendo designado o auxílio fixo para este Posto, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento nº 1, de 2010.

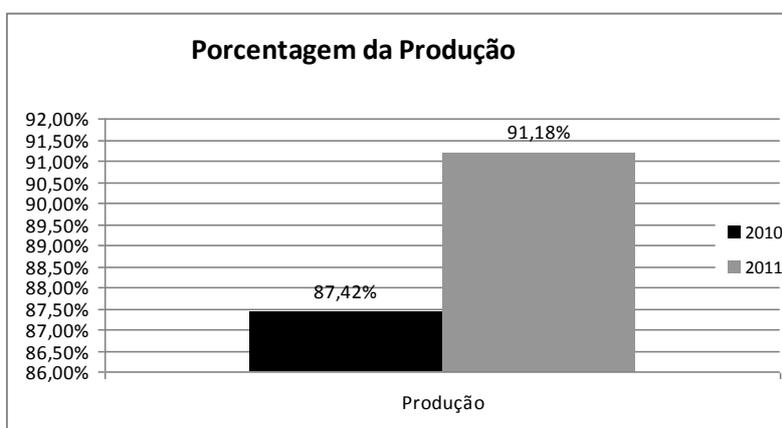
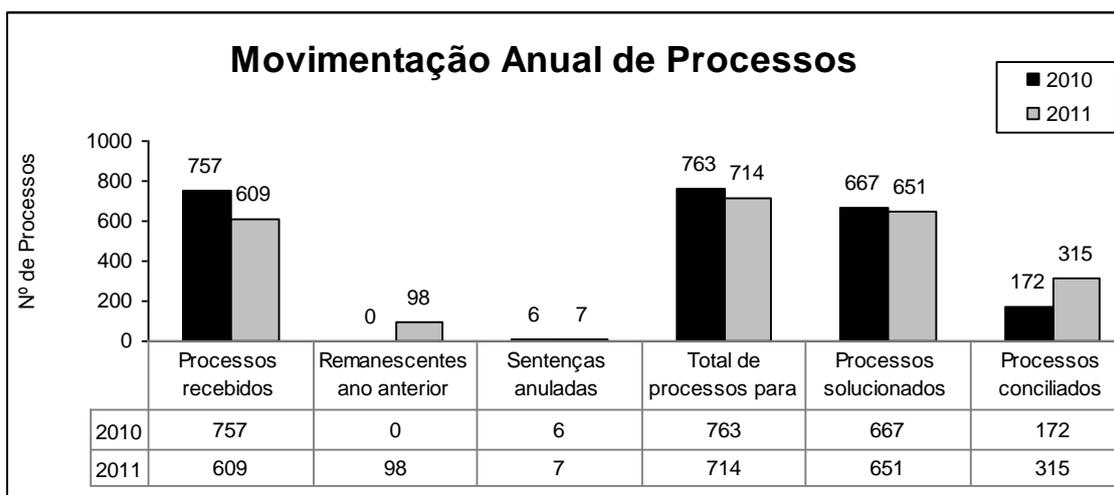
5. PRODUÇÃO – Do total de 714 processos para solução em 2011, 609 foram recebidos no ano 2011, 98 são processos remanescentes de 2010 e 7 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 2,72. No ano 2011, foram solucionados 651 processos, dos quais 315 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 91,18%.

Do total de 763 processos para solução em 2010, 757 foram recebidos no ano 2010, nenhum remanescente de 2009 e 6 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010, foram solucionados 667 processos, nos quais, 172 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 87,42%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 24,30% no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 3,76%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	757	609
Processos remanescentes do ano anterior	0	98
Sentenças anuladas	6	7
Total de processos para solução	763	714
Processos solucionados	667	651
Processos conciliados	172	315
Produção	87,42 %	91,18%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos deste Posto Avançado, ano 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento



para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$284.573,00	R\$167.375,00

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$616.805,62 e do Imposto de Renda em R\$124.334,32. Portanto, constata-se que este Posto Avançado está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se à Sr.^a Chefe do Posto Avançado que observe o lançamento das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor neste Posto Avançado as Portarias nº 1 de 2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; nº 1, de 2008, que trata das intimações via postal; nº 2 de 2009, que regulamenta a intimação dos procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e nºs 3 de 2009 e 1 de 2011, que autorizam servidores a assinarem as guias de levantamento de depósitos judiciais. Ainda, segundo a Chefe do Posto, somente as portarias nºs 3 de 2009 e 1 de 2011 referem-se a atos afetos apenas ao Posto Avançado de Viçosa, as demais Portarias foram expedidas pela Vara do Trabalho de Ponte Nova, sendo também observadas no Posto Avançado.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACENJUD pendente neste Posto Avançado.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 74 autos de processos, sendo que em 9 foi encontrado excesso de prazo, que é inadmissível. Os prazos processuais com relação ao impulso oficial devem ser mais bem observados.

Foi indagada a Sr.^a Chefe do Posto Avançado se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se autos de algum processo estão



desviados, sem o alcance da inspeção do Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Durante os trabalhos de correição, foi observado o artigo 7º da Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011, bem como a suspensão para publicação de sentenças e demais decisões, no período de 13 a 14-9-2012, conforme Ofício nº TRT/SGP/1007/2012.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como que promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrada a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais

quanto recursais;

g) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

h) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

i) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

j) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, permitindo que o mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma do artigo 120 da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

k) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

l) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar,



deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, — notadamente, na fase de execução;

m) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante o juízo da Vara já venha adotando tal procedimento. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

n) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

o) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

p) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou sem audiência marcada, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

q) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2, conforme artigo 189 do CPC;

r) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo com os dizeres “original assinado”;

s) observada a necessidade de se protocolizar todas as cartas precatórias e petições iniciais recebidas na Secretaria;

t) arquivados os autos somente após despacho do Juízo;

u) identificado o signatário no carimbo, conforme § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional;



v) cumprido o § 2º do artigo 18, do Provimento Geral Consolidado nº 1 de 2008, deste Regional, devendo os documentos apresentados pelas partes serem numerados e rubricados um a um, constando ao final certidão alusiva à quantidade autuada, sendo vedada a utilização de grampos;

x) assinadas as notificações/intimações e certidões por servidor da secretaria.

10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação formulada naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar mais processos de conhecimento que os distribuídos em 2012;

Meta 2 - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

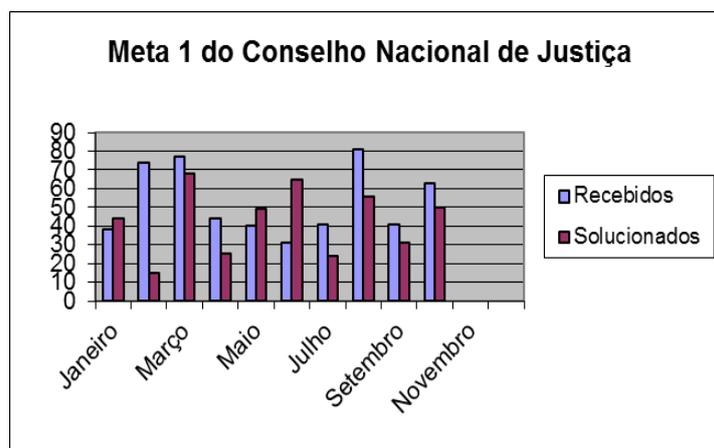
Meta 17 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

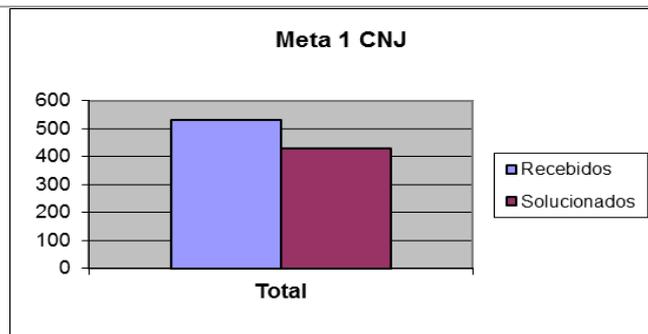
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária nº 1:

META 1 – CNJ

Posto Avançado de Viçosa *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	38	44	115,8%
Fevereiro	74	15	20,3%
Março	77	68	88,3%
Abril	44	25	56,8%
Maio	40	49	122,5%
Junho	31	65	209,7%
Julho	41	24	58,5%
Agosto	81	56	69,1%
Setembro	41	31	75,6%
Outubro	63	50	79,4%
Total	530	427	80,6%

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região





Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há nesta Unidade processo distribuído em 2008 pendente de julgamento.

No tocante às Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), podendo ter acesso qualquer cidadão.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 é no sentido do aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas, em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente,



dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, que seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que os juízos das Varas e as diretorias dos Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão



Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizarem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, efetuar acesso ao *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor estimou que a Secretaria do Posto aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Posto Avançado.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h30min do dia vinte e dois de novembro de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eduardo Antônio Mendes _____, Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MMº Juiz do Trabalho Auxiliar e pela Chefe do Posto Avançado. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-



Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Márcio Flávio Salem Vidigal
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Francisco José dos Santos Júnior
Juiz do Trabalho Auxiliar

Rita Marigo Ornellas
Chefe do Posto Avançado